

Psicologia escolar na Bahia: um estudo sobre a inserção dos psicólogos nas escolas públicas

Nágila Rejane de Barros Oliveira
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: 202020162@uesb.edu.br

Maiane Celestino Ferraz de Oliveira
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: 20211113@uesb.edu.br

Pablo Mateus do Santos Jacinto
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: pablo.jacinto@uesb.edu.br

753

Palavras-chave: Análise de dados. educação. Políticas públicas. Psicologia escolar e educacional

INTRODUÇÃO

A Psicologia Educacional e Escolar é reconhecida como sinônimos por se envolverem com o mesmo campo de pesquisa. No entanto, ambas têm características próprias. A Psicologia Educacional é uma ciência da aprendizagem e do ensino. Em contrapartida, a Psicologia Escolar é uma área prática, envolvendo aplicações de métodos da Psicologia Educacional na tentativa de solucionar problemas escolares (Patto, 1989). Todavia, os dois domínios se interseccionam, contribuindo para novas pesquisas que potencializam a importância da Psicologia na educação.

A Lei 13.935/2019 (Brasil, 2019) torna obrigatória a contratação de Psicólogos e Assistentes Sociais nas redes públicas de educação do país, visando aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através de um trabalho multiprofissional. Em 2024, o governo sancionou a Lei 14.819/2024 (Brasil, 2024), instituindo a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares com o intuito de promover saúde mental e intersetorialidade entre educação, saúde e assistência social.

No Art. 2º da lei 13.935/2019 (Brasil, 2019), decretou-se um prazo de 1 ano para

Realização:



Apoio:



organização e cumprimento da norma estabelecida. No entanto, os sistemas de educação não cumpriram esse prazo, prolongando a efetivação da lei e inclusão desses profissionais nas escolas. Dessa forma, o objetivo principal desta pesquisa é mapear a presença da Psicologia Escolar nos municípios da Bahia, com a finalidade de investigar o quantitativo de psicólogos, a efetivação de sua atuação e as práticas desenvolvidas.

METODOLOGIA

Esta pesquisa quantitativa, de caráter descritivo, é um mapeamento de dados sobre o número de psicólogos escolares, com cadastro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no sistema público de ensino de 417 cidades da Bahia. Para a pesquisa, foi utilizado o site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), Instituto Federal Baiano (IFBA), sites oficiais das prefeituras e diários oficiais. A coleta baseou-se na totalidade de escolas públicas urbanas e rurais (municipal, estadual, federal), número de psicólogos escolares, vínculo empregatício, carga horária e salário.

O mapeamento foi realizado por 41 alunos da disciplina Tópicos Especiais em Psicologia e Educação, em 2024.1, ministrada pelo professor Dr. Pablo Jacinto, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). O objetivo da disciplina consiste em aprofundar o conhecimento dos estudantes sobre Psicologia Escolar e Educacional, trabalhar estratégias de coleta, entrevista e análise de dados. Os dados coletados estão disponibilizados no Open Science Framework (OSF) para a comunidade científica.¹

RESULTADOS

Dos 417 municípios pesquisados, 177 apresentaram dados referentes aos psicólogos escolares, correspondendo aproximadamente 42,4% dos municípios baianos. Dessas cidades, apenas Barreiras, Cansanção, Feira de Santana, Serrinha, Jequié, Amargosa e Jiquiraçá fornecem informações sobre a alocação desses profissionais nas secretarias de educação municipais. Jiquiraçá possui um Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEEM) nos quais os psicólogos são alocados.

¹ <https://osf.io/jd9ha/>

Realização:



Apoio:



No total, foram encontrados 220 psicólogos escolares. As cidades de Laje, Guanambi, Serrinha e Salvador apresentam maior número de psicólogos. Em Laje, 34 escolas são atendidas por 6 profissionais. Em Guanambi, uma equipe de 9 psicólogos atende a 40 escolas. Serrinha possui 18 profissionais para 87 escolas. Já a cidade de Salvador, capital da Bahia, embora tenha o maior número de psicólogos escolares, ainda apresenta um quadro considerado baixo frente ao total de 627 escolas.

Referente às contratações, várias cidades adotam diferentes regimes de contratação. Destes, 81 não possuem dados. Em 69 cidades, a contratação foi temporária, enquanto 16 optaram por contratação direta. Além disso, 12 psicólogos são servidores efetivos ou nomeados efetivamente, e em 2 cidades, são estatutários. Jiquiriçá e Jequié foram os únicos municípios com processo seletivo, enquanto Salvador, Sento Sé e Santa Inês foram as únicas cidades com dados relativos a concursos públicos. Os dados coletados mostram uma predominância de profissionais temporários.

Relativo ao salário desses profissionais, os dois maiores salários encontrados foram na cidade de Ilhéus no valor de R\$9.406,79 e em Irecê no valor de R\$8.045,24. Os menores salários encontrados foram na cidade de Ibicoara no valor de R\$1.221,00 e em Dom Macedo Costa no valor R\$1.302,00. Durante a coleta de dados, não foi possível identificar os salários dos 220 profissionais devido à presença de dados omissos. Por esse motivo, a pesquisa ainda não possui uma média salarial precisa.

DISCUSSÃO

A presença do psicólogo na rede pública de educação brasileira ainda é uma utopia, considerando dois aspectos fundamentais, sendo eles, a escassez de profissionais nas secretarias de educação e as condições limitadas para sua inserção e atuação eficaz nessa circunstância (Guzzo, Mezzalira e Moreira, 2012). No contexto do estado da Bahia, mesmo após 5 anos de vigência da Lei 13.935/2019, somente 42,4% dos municípios baianos fizeram a contratação dos profissionais.

Ao comparar o número de escolas públicas (11.854) com o número de psicólogos nas redes públicas de ensino (220) é evidente que o estado da Bahia possui condições limitadas tendo em vista o ínfimo número de profissionais. Embora a Lei 13.935/2019 regule a presença de psicólogos nas instituições de ensino, grande parte das gestões

Realização:



Apoio:



públicas baianas ainda não compreenderam completamente a necessidade do psicólogo nas escolas. Como afirmou Antunes (2008, p.469), "A escola pode ser considerada como uma instituição gerada pelas necessidades produzidas por sociedades que cotidianamente demandam formação específica de seus membros".

A Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. O acesso à informação pública é indispensável para promover uma gestão pública transparente e democrática, além de contribuir para a fomentação de iniciativas de pesquisa, como esta executada. Entretanto, os dados omissos e desatualizados exemplificam um problema presente na etapa de análise de dados desta pesquisa. Por sua vez, os diários oficiais e o site do Tribunal de Contas do Município (TCM) auxiliaram na localização dos psicólogos escolares. No entanto, não foi possível identificar outras informações relevantes nos municípios.

Outro aspecto relevante é o método de contratação das prefeituras. Os dados revelam um número baixo de realização de concursos públicos para psicólogos educacionais. A maioria das contratações é feita de forma temporária, o que prejudica a igualdade de oportunidades no processo seletivo para esses profissionais, além de impedir o estabelecimento de vínculos efetivos e o desenvolvimento de uma carreira no serviço público. Isso evidencia que muitas prefeituras na Bahia, têm pouco interesse no fortalecimento dos serviços de psicologia nas escolas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo foi investigar o quantitativo de psicólogos nas escolas públicas. A partir da pesquisa em andamento, avalia-se que este objetivo ainda não foi plenamente alcançado, principalmente pelas dificuldades encontradas na busca de dados, constatando um déficit na transparência. No entanto, dos 417 municípios, foi possível identificar 220 psicólogos escolares em apenas 177 cidades da Bahia. Isso demonstrou o descumprimento da lei vigente 13.935/2019 por parte deles.

As informações armazenadas nos bancos de dados são essenciais para identificação e análise de problemas regionais, servem como guia para intervenções políticas nas cidades, determinando a gravidade desses problemas e contribuindo na busca de estratégias para enfrentamento. A ausência desses dados inviabiliza esse

Realização:



Apoio:



processo, impedindo que essas ações sejam realizadas. Além disso, a falta de informações acerca do número de contato, e-mail e responsáveis, dificulta a comunicação entre os cidadãos e os serviços públicos prestados.

Sugere-se o desenvolvimento de novos estudos sobre a presença da psicologia escolar e educacional na rede pública na Bahia, ao passo em que se cobra a transparência de dados públicos sobre o serviço no estado. Mapeamento de concursos para psicologia escolar na Bahia desde a promulgação da Lei n. 13.935/2019 também contribuiria para o melhor delineamento do cenário pesquisado.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, M. A. M. Psicologia Escolar e Educacional: história, compromissos e perspectivas. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 469-475, 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-85572008000200020>>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Brasília, DF: Planalto, 2011. Disponível em: <L12527 (planalto.gov.br)> Acesso em: 18 junho 2024.

BRASIL. Lei nº 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.** Brasília, DF: Planalto, 2019. Disponível em: <L13935 (planalto.gov.br)> Acesso em: 18 junho 2024.

BRASIL. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024. **Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.** Brasília, DF: Planalto, 2024. Disponível em: <L14819 (planalto.gov.br)> Acesso em: 18 junho 2024.

GUZZO, R. S. L.; MEZZALIRA, A. S. da C.; MOREIRA, A. P. G. Psicólogo na rede pública de educação: embates dentro e fora da própria profissão. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 329-338, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-85572012000200016>>. Acesso em: 8 jul. 2024.

PATTO, M. H. S. **Psicologia e Ideologia:** uma introdução crítica à psicologia escolar. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2022, 315p. v. 2. Disponível em <livrosabertosusp > Acesso em: 18 de junho de 2024.

Realização:



Apoio:

